



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 15/2024, que “Institui e disciplina, no âmbito da Recife Pública de Ensino do Recife, o Programa “Vacina Nota 10”, e cria cargos em comissão.” **PELA APROVAÇÃO.**

PARECER CECTE N° 104/2024 AO PLE N° 13/2024

RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo de nº 15/2024. Observada a tramitação regimental da proposição e nos termos da competência instituída no Art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta nos termos regimentais, em regime de urgência, a proposta recebeu 1 (uma) emenda modificativa de autoria do Chefe do Poder Executivo.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

A proposta sob análise, como dito, institui e disciplina, no âmbito da Recife Pública de Ensino do Recife, o Programa “Vacina Nota 10”, e cria cargos em comissão. Através do Ofício nº 019/2024 - GP/SEGOV, enviado à esta Casa Legislativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal, discorre sobre a importância do PLE e esclarece que a proposta está pautada no fato do Programa Nacional de Imunização (PNI) do Brasil ser um modelo de sucesso global em vacinação, oferecendo serviços gratuitos baseados





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
nos princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade do SUS. Apesar disso, observa-se um declínio significativo nas taxas de cobertura vacinal.

Ainda segundo as razões do Projeto de Lei ora analisado, a vacinação é uma responsabilidade social coletiva, essencial para a saúde individual e comunitária. A justificativa enfatiza que a educação é uma ferramenta fundamental para reverter a queda na cobertura vacinal, especialmente em ambientes escolares, que são espaços cruciais para a formação e disseminação de conhecimento sobre a saúde e vacinação.

De acordo com o autor da proposição, com a implementação do Programa Vacina Nota 10, busca-se elevar a cobertura vacinal, conscientizando as famílias sobre a importância da vacinação e integrando a temática na educação escolar.

Conforme mencionado no Relatório, o **Chefe do Executivo apresentou 1 (uma) emenda (Emenda Modificativa nº 01)**, como o objetivo de promover ajustes técnicos à redação do Projeto, a qual fica **APROVADA**.

Com o intuito de aprimorar a matéria, a fim de que haja previsibilidade nas ações que serão implementadas nas escolas, e consequentemente uma melhor organização, planejamento e efetivação do Programa “ Vacina Nota 10”, propõe-se a seguinte Emenda de Relatoria, sendo ela:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 15/2024:

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2024.

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

“Parágrafo único. A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis de todos os alunos as datas da visita das equipes de saúde com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, bem como orientar os estudantes a levarem a carteira de vacinação e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, devidamente assinado pelo representante legal do menor de idade.”

Desta feita, observa-se que o Projeto de Lei sob análise, mostra-se de grande importância para a saúde dos nossos alunos.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

Destaca-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários do PLE nº 15/2024 deverão ser objeto de análise pela comissão legislativa própria em atenção ao disposto no art. 114 c/c 152 do RICMR.

DO VOTO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2024, nos termos das emendas apresentadas.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2024, nos termos das emendas apresentadas, conforme as razões do parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de maio de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Professora Ana Lúcia
Presidente (Relatora)

Cida Pedrosa
Vice-Presidente

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Liana Cirne
Suplente

Suplente

